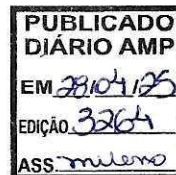




PREFEITURA LOBATO

CAPITAL DA AMIZADE E DO CIRCO



DECRETO Nº 108/2025 DE 25 DE ABRIL DE 2025

FABIO CHICAROLI, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LOBATO, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto na Lei Municipal nº 1.576/2025-E, de 08/04/2025, que institui o Conselho Municipal de Turismo (COMTUR),

DECRETA:

Art. 1º Ficam nomeados os seguintes membros titulares e suplentes para compor o Conselho Municipal de Turismo (COMTUR):

I. Poder Público:

Titular – **Patriny Leosina Maciel Siqueira Romanin**, representante do Gabinete do Prefeito;

Suplente – **Givaldo Cordeiro Ribeiro**, representante da Secretaria Municipal de Meio Ambiente;

Titular – **Edenir Machado Pinheiro Giraldele**, representante da Secretaria Municipal de Educação e Cultura;

Suplente – **Odair Laurentino**, representante da Secretaria Municipal de Indústria, Comércio, Emprego e Renda;

Titular – **Rildo Francisco dos Santos**, representante da Secretaria Municipal de Agricultura, Abastecimento e do Agronegócio.

Suplente – **Adriano Rodrigues Cardozo**, representante da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer.

II. Iniciativa Privada:

Titular – **Hemaeli Bergamo do Nascimento**, representante do setor de Restaurantes;

Suplente – **Claudinete Aparecida Venceslao de Brito**, representante do setor de Restaurantes;

Titular – **Patricia Correia da Silva**, representante do setor de Hotelaria;

Suplente – **Joel Soares do Nascimento**, representante do setor de Hotelaria;



PREFEITURA LOBATO

CAPITAL DA AMIZADE E DO CIRCO

Titular – **Alexandro Marcelo Nascimento Lopes**, representante de Mercados/Panificadoras;

Suplente – **João Diego de Oliveira**, representante de Mercados/Panificadoras;

III. Sociedade Civil Organizada:

Titular – **Vanessa Garcia dos Santos Russiano**, Representando a APMIF – Associação de Proteção a Maternidade, a Infância e a Família de Lobato;

Suplente – **Irene Alves de Oliveira**, Representando a APMIF – Associação de Proteção a Maternidade, a Infância e a Família de Lobato;

Titular – **Maria Célia Andretto Gandolfo**, representando a Pastoral do Meio Ambiente;

Suplente – **Paula Francisca de Oliveira Alarcão**, Representando a Pastoral do Meio Ambiente;

Titular – **José Cavalcante da Silva**, representando o CONSEG – Conselho Comunitário de Segurança de Lobato;

Suplente – **Reginaldo Jorge dos Reis**, representando o CONSEG – Conselho Comunitário de Segurança de Lobato;

Art. 2º O mandato dos membros do Conselho será de 2 (dois) anos, permitida uma recondução.

Art. 3º Compete ao Conselho Municipal de Turismo (COMTUR):

I – Formular e desenvolver a política Municipal de Turismo;

II – Formular o plano de ação e aplicação de recursos do Fundo Municipal de Turismo – FUMTUR;

III – Apreciar e deliberar os projetos que lhe sejam submetidos relativos à Política Municipal de Turismo e do Plano de Recursos do FUMTUR;

IV – Avaliar e fiscalizar periodicamente o desempenho dos trabalhos desenvolvidos pelo órgão colegiado;

V – Suprir, mediante decisão coletiva, homologada por decreto do Executivo, os casos omissos;

CNPJ. 76.970.367/0001-08

E-mail: administracao-lobato@lobato.pr.gov.br

Rua Antônio Coletto, 1260 - Centro - Fone/Fax: (44) 3249-1414 / 3249-1396

Caixa Postal 13 - CEP 86790-000



PREFEITURA LOBATO

CAPITAL DA AMIZADE E DO CIRCO

VI – Apoiar iniciativas que venham incrementar o turismo no Município de Lobato e promover melhorias na infraestrutura turística receptiva;

VII – Promover junto às autoridades de classe, campanhas no sentido de conscientizar a comunidade sobre a importância do turismo como atividade econômica;

VIII – Estimular e organizar o turismo sustentável, preservando a identidade cultural e ecológica do Município;

IX – Fomentar a elaboração e implantação de um Plano Municipal de Desenvolvimento do Turismo Sustentável.

Parágrafo único. O Conselho Municipal do Turismo – COMTUR é um órgão consultivo, deliberativo e fiscalizador das políticas municipais de turismo, e reunir-se-á semestralmente em caráter ordinário e, extraordinariamente, com registro em ata, tantas vezes quantas necessárias, sempre por convocação do seu Presidente ou, na sua ausência, do seu vice-presidente.

Art. 4º O Presidente, Vice-Presidente e Secretário do Conselho, serão escolhidos pelos conselheiros em sua primeira reunião anual.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.


FÁBIO CHICAROLI
Prefeito Municipal

CNPJ. 76.970.367/0001-08

E-mail: administracao-lobato@lobato.pr.gov.br

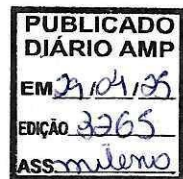
Rua Antônio Coletto, 1260 - Centro - Fone/Fax: (44) 3249-1414 / 3249-1396

Caixa Postal 13 - CEP 86790-000



PREFEITURA
LOBATO
CAPITAL DA AMIZADE E DO CIRCO

ERRATA



A Prefeitura do Município de Lobato retifica o Decreto nº 108/2025 de 25/04/2025 publicado no Órgão Oficial do Município, Jornal Diário Oficial dos Municípios do Paraná - AMP, no dia 28 de abril de 2025 - Edição 3264.

Onde se lê: -

“Suplente – **Marta Oelke**, representante do setor de Hotelaria;”

Leia-se: -

“Suplente – **Joel Soares do Nascimento**, representante do setor de Hotelaria;”

Lobato, 28 de abril de 2025.


FABIO CHICAROLI
Prefeito Municipal